

## 1. O PROGRAMA

O programa **RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB** é uma realização da **RHI MAGNESITA**, em conjunto com o **FIEMG LAB**, que busca conhecer e aplicar novos projetos e empreendimentos de fornecedores inovadores que apresentem soluções aplicáveis aos desafios **GESTÃO INTELIGENTE DE CONTRATOS DE SERVIÇOS** e **PLANEJAMENTO INTELIGENTE DA CADEIA PRODUTIVA DE REFRATÁRIOS**.

### 1.1 DESAFIO GESTÃO INTELIGENTE DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

O Desafio Gestão Inteligente de Contratos de Serviços busca soluções tecnológicas para otimizar a definição do escopo, contratação, acompanhamento da execução e encerramento dos serviços, por meio de uma administração proativa dos contratos, visando mitigar riscos, reduzir custos e aperfeiçoar os processos internos da RHI MAGNESITA.

### 1.2 DESAFIO PLANEJAMENTO INTELIGENTE DA CADEIA PRODUTIVA DE REFRATÁRIOS

O Desafio Planejamento Inteligente da Cadeia Produtiva de Refratários busca soluções que, a partir da demanda variável de produção, analisem os recursos disponíveis de forma a otimizar a produtividade, reduzir custos das operações e auxiliar na tomada de decisão, objetivando um melhor atendimento aos clientes.

## 2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

O programa está dividido em 4 (quatro) fases, discriminadas a seguir:

- 2.1 Fase de Captação de Soluções (16/11/20 a 22/01/21):
  - a) Período de inscrições (16/11/20 a 04/12/20);
  - b) Avaliação e seleção dos projetos de maior aderência (07/12/20 a 22/01/21).
- 2.2 Fase de Nivelamento Técnico (25/01/21 a 24/02/21): Período para nivelamento de conhecimentos, expectativas e potenciais, bem como construção das propostas de fornecimento das soluções.
- 2.3 Fase de Contratação das Provas de Conceito (25/02/21 a 01/04/21): Período destinado aos trâmites relacionados à contratação das Provas de Conceito.

- 2.4 Fase de Prova de Conceito (05/04/21 a 02/06/21): Período para testes industriais remunerados das tecnologias selecionadas, de acordo com os parâmetros aprovados nas propostas construídas na fase de Nivelamento Técnico.

### 3. PROJETOS ELEGÍVEIS

- 3.1 Projetos inscritos que apresentem soluções com diferenciação em relação ao processo atual realizado no contexto dos desafios e às soluções consolidadas no mercado;
- 3.2 Projetos inscritos que possuam CNPJ próprio válido no Brasil;
- 3.3 Projetos que possuam propriedade intelectual/direito de uso das soluções de propriedade dos integrantes dos times dos projetos;
- 3.4 Projetos inscritos que possuam entre seus dirigentes funcionários, bem como respectivos cônjuges, companheiros ou parentes membros da RHI Magnesita envolvidos direta ou indiretamente no processo de avaliação, seleção e quaisquer decisões relacionadas a este Programa, somente serão aceitos, se aprovados pelo Escritório de Compliance da RHI Magnesita;
- 3.5 Os projetos deverão contemplar a possibilidade de realização de testes industriais para validação da solução no período de 2 (dois) meses.

### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 Inscrições: Deverão ser realizadas em formulário específico disponibilizado na página do programa (<http://www.fiemglab.com.br/challenge/rhimagnesita>). Em nenhuma hipótese será considerada inscrição por outro meio ou fora do período estabelecido para tal.
- 4.2 O processo de seleção das soluções acontece em duas fases:
- a) Seleção para a fase de Nivelamento Técnico (até 8 projetos): Realizada a partir dos dados inseridos no formulário de inscrição e de entrevistas com as soluções de maior aderência aos desafios, de acordo com os critérios descritos no item 4.3 deste regulamento;

b) Seleção para a fase de Prova de Conceito (até 4 projetos): Realizada a partir da avaliação das propostas para realização de testes industriais e das performances das equipes selecionadas na fase de Nivelamento Técnico.

#### 4.3 Critérios para a seleção das soluções:

a) Grau de inovação: Nível de diferenciação em relação ao processo atual e às soluções existentes no mercado;

b) Potencial de impacto: Dimensão de ganhos potenciais com aplicação da solução;

c) Capacidade da equipe: Conhecimentos, experiências e dedicação da equipe em relação ao projeto;

d) Aplicabilidade: Potencial de aplicação da solução proposta, considerando seus aspectos e o contexto do desafio;

e) Viabilidade financeira: Capacidade de retorno do projeto em relação a seus custos.

## 5. BENEFÍCIOS PARA OS PROJETOS SELECIONADOS

5.1 Possibilidade de contratação para realização de testes industriais remunerados;

5.2 Trabalho em conjunto com equipes experientes e especializadas;

5.3 Possibilidade de provento de apoio logístico como transporte e alimentação, a ser avaliado de acordo com as possibilidades e os critérios da RHI MAGNESITA;

5.4 Posições no coworking do FIEMG Lab, em Belo Horizonte, conforme condições a serem informadas na fase de Nivelamento Técnico.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações das equipes dos projetos para continuidade no programa:

a) Participar das ações previstas com, pelo menos, 1 (um) integrante;

b) Fornecer todas as informações e documentos exigidos;

c) Cumprir com as diretrizes para fornecedores disponíveis no link (inclusive código de ética e política de compliance):

<https://www.rhimagnesita.com/pt/suppliers/>

- d) Cumprir todas as exigências para acesso e implantação das soluções nas respectivas instalações da RHI MAGNESITA.
- e) Assinar termo de confidencialidade;
- f) Atentar ao site do programa e aos canais de comunicação informados no formulário de inscrição para atualização e recebimento de informações.

## 6.2 São obrigações da RHI MAGNESITA:

- a) Prover informações técnicas sobre os desafios, respeitando seus critérios de manutenção de competitividade;
- b) Avaliar todos os projetos inscritos sob a ótica da elegibilidade e dos critérios de seleção descritos neste regulamento;
- c) Informar às startups selecionadas todas as exigências para acesso às suas instalações;
- d) Assinar termo de confidencialidade, quando exigido, desde que analisado e aprovado pelo Jurídico da RHI MAGNESITA;
- e) Providenciar a contratação das soluções selecionadas para a fase de Prova de Conceito, se assim for acordado.

## 7. RESILIÇÃO

A relação do RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB com os projetos e startups será considerada terminada mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Eliminação nas bancas avaliadoras de seleção;
- b) Término do prazo de duração do programa;
- c) Se houver infração a qualquer cláusula do presente Regulamento;
- d) Se forem alteradas pelas organizadoras, significativamente, as características principais do RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB e o projeto ou a startup não estiver de acordo com essas mudanças;
- e) Se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial da startup e seus membros;
- f) Se for verificada cessão temporária de atividade da startup;
- g) Por iniciativa da equipe do projeto ou da startup devidamente justificada;
- h) Por iniciativa da RHI MAGNESITA, devidamente justificada.

## 8. ASPECTOS GERAIS

- 8.1 Quaisquer questões relativas à propriedade intelectual/direitos de uso – além do descrito no item 3.3 deste regulamento – que por

ventura venham a surgir serão tratadas pontualmente durante a fase de Nivelamento Técnico e/ou fases futuras;

- 8.2 A seleção para o RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB não constitui nenhuma espécie de associação entre as partes, que permanecem entidades independentes entre si sem qualquer vínculo societário, trabalhista, tributário ou previdenciário;
- 8.3 A gestão do programa não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que impeça a inscrição de um projeto;
- 8.4 A gestão do programa possui absoluta independência para decidir sobre quaisquer questões, divergências ou situações não previstas neste regulamento;
- 8.5 As datas previstas para as atividades poderão sofrer alterações por parte da gestão do programa, que informará aos interessados com a devida antecedência;
- 8.6 As atividades presenciais acontecerão em Contagem/MG e/ou Brumado/BA.
- 8.7 Toda e qualquer informação que todos os participantes receberem pela participação no presente programa é confidencial, não podendo em hipótese alguma, ser de qualquer forma divulgada, disponibilizada e/ou entregue a terceiros, sob pena de desclassificação e reembolso de despesas e eventuais danos materiais causados à RHI MAGNESITA.
- 8.8 Durante o preenchimento do formulário, o proponente se compromete, juntamente com a RHI MAGNESITA, a não divulgar, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, dados e informações confidenciais obtidos em virtude do RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB, salvo se com o prévio e expreso consentimento da outra Parte. Entende-se como Informação Confidencial toda e qualquer informação, escrita ou falada, que: (i) diga respeito a ideias, conceitos, pesquisa, desenvolvimento, atividades comerciais, proposta(s) técnica(s) e/ou comercial(ais), produtos, serviços e conhecimento técnico, atuais ou futuros, a serem desenvolvidos; (ii) tenha sido revelada por uma Parte a outra Parte após a o processo de cadastro no programa; e (iii) seja cópia, autêntica ou não, dos itens anteriormente indicados;

- 8.9 As obrigações ora assumidas perduram pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de submissão de propostas por parte do proponente, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título. Caso uma das partes julgue necessário, poderá ser solicitada assinatura de termo de sigilo durante a realização do RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB.
- 8.10 As Partes se obrigam a (i) cumprir rigorosamente com todos os regulamentos e leis em vigor aplicáveis a si e suas atividades, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13), Lei sobre Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98) e o FCPA – Foreign Corrupt Practices Act (em conjunto, as “Leis Anticorrupção”); (ii) exercer suas atividades com integral observância ao mais alto padrão de ética; (iii) divulgar e orientar seus empregados, prepostos e representantes para que estes conheçam e cumpram suas respectivas Políticas éticas; caso não a tenham, que observem as Políticas da outra parte, disponíveis em seu site corporativo na internet.
- 8.11 Todas as comunicações oficiais em relação aos termos deste regulamento deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico [challenge@fiemglab.com.br](mailto:challenge@fiemglab.com.br).
- 8.12 A participação no Programa RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB implica na aceitação ampla e irrestrita de todas as disposições deste Regulamento. Desta forma, o participante, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, todos os itens deste regulamento.

## 8 DO DIREITO DE IMAGEM

- 8.1 Os Participantes autorizam o uso de sua imagem, nome, voz, projetos e vídeos aos realizadores do Programa **RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB** para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, território e prazo, e sem nenhum ônus ou obrigação.
- 8.2 Os Participantes autorizam ainda a divulgação das seguintes informações: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedor, dos administradores e sócios, descrição da empresa, fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Instagram e LinkedIn e outros meios de comunicação, depoimentos e qualquer material de mídia produzido

durante o CHALLENGE, ou fornecido pelos participantes, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado.

- 8.3 Os Participantes asseguram ter obtido todas as autorizações necessárias dos participantes de quaisquer dos materiais acima mencionados e garante que o Programa **RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB** poderá fazer a divulgação desses materiais sem nenhum ônus ou restrição.
- 8.4 Fica assegurado o Programa **RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB**, mesmo após o período acima fixado, continuar utilizando esses bens (materiais e imateriais), sem fins comerciais, em eventos internos e/ou redes sociais, desde que relacionado à história ou celebração das atividades delas, para uso editorial, institucional e não comercial.

## 9 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1 Os realizadores do Programa **RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB** processarão os dados pessoais disponibilizados pela STARTUP exclusivamente para o estrito cumprimento das obrigações objeto do presente Termo, e em estrita observância à Legislação aplicável.
- 9.2 Na execução deste Termo os realizadores do Programa **RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB** se comprometem a adotar medidas de segurança, sejam técnicas, administrativas e outras necessárias à proteção dos dados pessoais disponibilizados pela STARTUP.
- 9.3 Os realizadores do Programa **RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB** não transferirão dados pessoais disponibilizados pela STARTUP a terceiros, exceto nas seguintes hipóteses:
- Para cumprimento do objeto do presente Termo, no limite em que se faz necessário conhecer, entre RHI MAGNESITA e FIEMG LAB;
  - Para demais terceiros, para cumprimento do objeto do presente Termo, no limite em que se faz necessário conhecer, desde que com a prévia autorização da STARTUP;
  - Por determinação legal ou cumprimento de ordem judicial. Neste caso os realizadores do Programa **RHI MAGNESITA**

**CHALLENGE FIEMG LAB**, providenciarão, tão logo seja possível, a comunicação de tal fato à STARTUP.

- 9.4 Os realizadores do Programa **RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB** deverão informar, em prazo razoável, à STARTUP e ao titular dos dados, em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
- 9.5 Encerrado o Programa **RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB**, independentemente do motivo, os realizadores do Programa cessarão imediatamente todas as atividades de tratamento dos referidos dados pessoais, e deverão descartá-los, torna-los anônimos, ou devolvê-los à STARTUP, a critério desta e em conformidade com a Legislação aplicável, excetuadas as hipóteses em que seja necessário o tratamento dos dados para o atendimento de uma obrigação legal, ordem judicial, exercício regular de direitos dos realizadores do Programa **RHI MAGNESITA CHALLENGE FIEMG LAB** em processo judicial, administrativo, arbitral, em caso de determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outro órgão de controle ou nas hipóteses legalmente autorizadas.